

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

==CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@win.com.br

LEI Nº 581 /2008

Data: 16 de dezembro de 2008

Procede a alteração no **PLANO PLURIANUAL** do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei nº 400/2005, de 16 de Novembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 440/2006, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

I – alteração da seguinte ação no respectivo Órgão e Unidade:

I - no Órgão: 10.00 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 10.01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL Programa: 0281 – Atividades do Programa de Assistência Social

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
2010	Atividade	Outros Serviços de Terceiros – P.Juri	idica 01	2.961,32

Meta: Manter as atividades do programa da Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Social Geral Unidade: 10.01 – Div. Assist.Social Geral

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas nos

anos referidos em cada ação.

Parágrafo Único — Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2008, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

EDSØM LUIZ BAGETTI │ Prefeito Municipal

0

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

em 16 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná,

1